

PROJETO DE LEI Nº XX, DE 2021

Institui o programa de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos na rede pública estadual de Ensino do Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei institui o programa de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, na rede pública estadual de ensino do Estado da Bahia.

Artigo 2º - As instituições de ensino da rede pública do ensino fundamental e médio podem executar o programa de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

Parágrafo único - O programa tem como escopo a conscientização e a educação da comunidade escolar sobre a importância da gestão ambiental de resíduos sólidos.

Artigo 3º - Os resíduos sólidos produzidos nas escolas, que não puderem ser reutilizados, devem ser descartados em recipientes apropriados, respeitando as seguintes categorias:

I - azul: papel e papelão;

II - vermelho: plástico;

III - verde: vidro;

IV - amarelo: metal;

V - marrom: resíduos orgânicos;

VI - cinza: resíduo geral não reciclável, misturado ou contaminado, não passível de separação.

Artigo 4º - O programa de redução, de reutilização e de reciclagem de resíduos sólidos deve envolver todo o corpo discente e docente e, ainda, os demais servidores, familiares e comunidade do entorno da escola.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em um mundo marcado pelo aumento da escassez de recursos naturais e pela poluição dos mais variados ecossistemas, sejam eles marinhos ou terrestres, é cada vez mais necessário nos atentarmos à quantidade e a destinação dos resíduos sólidos que produzimos.

Existem duas classificações legislativas para os Resíduos Sólidos. A primeira em relação à origem, destacando os Industriais, produzidos pelos processos e instalações; e os oriundos da Mineração, que podem ser gerados tanto pela pesquisa, extração ou beneficiamento. E a segunda em relação à periculosidade dos resíduos, os materiais classificados como industriais oriundos da [mineração](#) geralmente se encaixam na categoria de resíduos perigosos, por apresentarem características tóxicas ou que são um risco à qualidade ambiental.

A presente iniciativa pretende instituir um programa de reciclagem de resíduos sólidos na rede pública de educação básica. Sem dúvidas, esta medida irá contribuir significativamente para a educação das novas gerações, para lidar de forma mais adequada e responsável com o problema da geração de resíduos sólidos nas cidades.

O brasileiro produz cada vez mais lixo - 1,52 milhão de toneladas por semana, o equivalente a quase sete navios de cruzeiro. Os dados são do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, realizado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública (Abrelpe).

Segundo dados coletados, das mais de 79 milhões de toneladas de lixo geradas em 2019, foram coletadas 72,7 milhões. Desse montante, **40% foi descartado incorretamente**, ou seja, em aterros controlados ou lixões, que são **prejudiciais ao meio ambiente**.

O Brasil é o quarto maior produtor de lixo plástico no mundo, logo atrás dos Estados Unidos, China e Índia. Nessa toada, a participação da população é essencial para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos e a mobilização das pessoas envolve um sério e contínuo trabalho de educação. Pessoas conscientes do problema buscarão mudar seu padrão de consumo, reduzindo a geração de resíduos e cooperarão com os esforços do Poder Público, separando os resíduos para a reciclagem, por exemplo.

Nesse sentido, as escolas, evidentemente, têm um papel chave na educação para a gestão adequada dos resíduos sólidos pelas crianças e jovens. A educação das crianças e jovens contribuirá, também, para a educação dos adultos.

Os trabalhos para incentivar crianças e jovens a adotarem uma postura de destinação do lixo aos pontos de

entrega deverão contemplar atividades educativas nas escolas, para que as crianças e jovens incentivem os pais e os adultos próximo.

Com base no exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2021

Deputado Pedro Tavares